Panall Ch



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.467

REVOGA, EM TODOS OS TERMOS, A LEI MUNICIPAL Nº 4.990, DE 5 DE AGOSTO DE 2010.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, em todos os termos, a Lei Municipal nº 4.990, de 5 de agosto de 2010, que autoriza o Município de Mogi Mirim a participar do "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CONSAB".

Parágrafo único. A revogação da Lei de que trata o caput deste artigo passa a viger a contar de 1° de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura de Mogi Mirim, 21 de novembro de 2 013.

ANTUNES STUPP LUIS GUSTAVØ Prefero Municipal

REGINA CÉLIA SÍLVA BIGHETI

Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 163/13 Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito A(O) (OEI n'. 15.467

FOI PUBLICADA(O) em 🔀

NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO

(JORNAL G muhacto